



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 718 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Maceió, 05 de junho de 2023.

Para: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Solicitação. Autorização. Participação em evento de Capacitação

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

Encaminhamos a V.S^a os presentes autos, com vista a avaliar a possibilidade da participação de servidores lotados nesta Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional, abaixo relacionados, no evento de Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento, promovido pela Empresa INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS, no período de 18 a 22 de setembro de 2023, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de São Paulo-SP, conforme Programação anexada no evento 1307403.

LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA

ALLAN FON ANDRADE

A temática do evento é fundamental para o aprimoramento e aprofundamento das competências relacionadas ao treinamento e desenvolvimento dos servidores do TRE-AL. Outrossim, informamos que a capacitação em tela tem previsão no Plano Anual de Capacitação-2023 para a unidade demandante.

Remetemos o procedimento para consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 08/06/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário**, em 08/06/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1305922** e o código CRC **5ABE4645**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1305922v6

PROPOSTA
COMERCIAL

FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

João Angelo
Suzana da Silva Nunes – TRE/AL
15/06/2023 (Proposta válida por 30 dias)

FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

De fato, não há dúvidas que a área de **educação corporativa** ou **treinamento e desenvolvimento** possui um grande impacto na estratégia organizacional. Afinal, ela **capacita** os profissionais para as atribuições atuais e para atividades mais complexas e sucessivas. Assim, gerando melhores resultados nos processos. Portanto, essa área possui inúmeros **desafios**, para que a aprendizagem na organização seja planejada de maneira eficiente. A saber, eles vão desde o preciso diagnóstico de necessidades, **mapeamento das demandas, planejamento e desenho da experiência completa de aprendizagem, até a avaliação de resultados.**



PARA QUEM É ESSE CURSO

Sobretudo, este curso de Treinamento e Desenvolvimento foi desenvolvido com foco nos profissionais da área de T&D e outros que precisam se aprofundar no tema para conduzir esses processos na organização.

Com certeza, o Curso de Treinamento e Desenvolvimento é essencial para construir o perfil do profissional de T&D, preparando-o para atuar como expert no desenvolvimento das pessoas e das organizações como um todo.

O QUE VOCÊ LEVA DO CURSO

- Antes de mais nada, esse curso proporciona **reflexões** sobre o atual cenário de **desenvolvimento organizacional**. Bem como sobre os **impactos** desse contexto nas ações específicas de treinamento e desenvolvimento das instituições.
- Além disso, terá definições quanto aos **indicadores de T&D** que apresentam um maior grau de contribuição para os **resultados**.
- Ademais, aprenderá sobre as **metodologias de ensino e aprendizagem** no contexto de educação para adultos (andragogia). Bem como sobre as **metodologias ativas de aprendizagem**.
- Assim também será apresentado a **técnicas e ferramentas** para condução dos **processos de T&D**. Desde o diagnóstico, até a **avaliação de resultados** das ações de treinamento e desenvolvimento.
- Também conseguirá identificar quais são as **competências exigidas do profissional de T&D** para o aprimoramento de seu papel.
- Por fim, poderá elaborar um **Plano Estratégico de T&D** ao final do curso..

CONTEÚDO

1. TENDÊNCIAS EM T&D E APRENDIZADO CORPORATIVO

- O processo de ensino-aprendizagem de adultos: andragogia e o ciclo de aprendizagem
- Os diferentes tipos de ações de aprendizagem: instrução, treinamento, desenvolvimento e educação
- O verdadeiro aprendizado híbrido: integração de estratégias formais (presenciais e online) e informais (redes de relacionamento, on-the-job, mentoria, etc).

2. DIMENSÃO “DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES (ESCOPO)”

- Visão geral de um Plano Estratégico de T&D
- Dimensões para estruturação de uma ação de aprendizagem
- Fontes para identificação das necessidades de T&D
- O diagnóstico de necessidades de treinamento: do LNT para o diagnóstico de necessidades de melhoria de performance
- Objetivos de negócio X objetivos de aprendizagem
- Demandas pontuais: como dialogar com as áreas de negócio para um diagnóstico preciso;

3. DIMENSÃO “PLANEJAMENTO (ESPECIFICAÇÃO)”

- Público-alvo
- Objetivos de aprendizagem (melhoria de performance em termos de comportamentos observáveis)
- Definição dos temas
- Metodologias (sala de aula, online, on-the-job, etc).

4. DIMENSÃO “DESENVOLVIMENTO (PROJETO)”

- Modelos de referência p/ desenvolvimento de soluções: 6Ds e i+5
- Escolha da(s) modalidade(s) de entrega considerando as ações formais e informais (modelo 70-20-10)
- Seleção das estratégias privilegiando o uso das metodologias ativas de aprendizagem: As principais metodologias ativas e imersivas; vantagens e desvantagens de cada uma; a mágica está no “mix”;
- Desenvolvimento da solução de aprendizagem.

CONTEÚDO

5. DIMENSÃO “IMPLEMENTAÇÃO (ENTREGA)”

- Os três pilares da implementação: conteúdo, tecnologia e gestão;
- Características e tendências atuais das plataformas para gestão da aprendizagem (do LMS- Learning Management System para o LXO- Learning eXperience Plataforma);
- Aspectos operacionais da implantação: pessoas, processos e infraestrutura.

6. DIMENSÃO “AVALIAÇÃO DE RESULTADOS”: INDICADORES DE T&D

- Indicadores de resultados em treinamento;
- Como utilizar cada um dos 4 níveis de avaliação de resultados (Kirkpatrick);
- ROI: indo além dos 4 níveis: -o 5º nível (Jack Philips).

7. PESQUISA “O PANORAMA DO TREINAMENTO NO BRASIL”: INDICADORES DE GESTÃO DO T&D INVESTIMENTOS E EFICÁCIA DA ÁREA

- Apresentação da pesquisa O Panorama do Treinamento no Brasil
- Apresentação dos indicadores de mercado para a gestão do T&D
- Olhar estratégico para a área, métricas e prioridades na gestão do T&D.

8. OFICINA: ELABORANDO SEU PLANO ESTRATÉGICO DE T&D

- Apresentação da ferramenta “Canvas para Planejamento de T&D”
- Elaboração do Plano Estratégico de T&D com aplicação da ferramenta (Canvas) pelos participantes, a partir dos desafios do negócio de suas organizações: Mapa de demandas, público-alvo, orçamento (logística e custos), ferramentas para priorização das demandas, seleção e definição dos indicadores de T&D, condução da implementação das ações, acompanhamento de custos, resultados e mensuração de resultados.
- Dinâmica de “Consultoria Colaborativa” para complementação e refinamento dos Planos Estratégicos de T&D elaborados por cada grupo.

DIFERENCIAIS DA SUA EXPERIÊNCIA

- Contatos e Aprendizagem Social
- A Experiência da Imersão
- Online ao vivo
- Metodologia Ativa
- Mentoria Online em grupo
- Nivelamento de Conhecimento
- RH i+ Masterclass
- Professores especialistas
- Programa consolidado
- Ambiente Inspirador

Saiba mais sobre os diferenciais



CONSULTORES ESPECIALISTAS

ANA PAULA MARTIM

Psicóloga, Pós-graduada em Adm. Rec. Humanos e extensão em Liderança e Gestão de Pessoas, Business Partner e Consultora de Recursos Humanos há mais de 20 anos de experiência em RH. Carreira desenvolvida em Recursos Humanos, ocupando posição executiva em RH.

LUIS ZANIN

Mestre e Doutor em Administração de Empresas. Sócio da Conquistar – Jogos Vivenciais Corporativos, coordenou e participou da criação e entrega de mais de 1.000 jogos para as principais empresas do Brasil e do Mundo. Atua também como professor e consultor da Integração Escola de Negócios, em cursos de MBA e como pesquisador nas áreas de Estratégia, Inovação e Empreendedorismo.

FERNANDO CARDOSO

Sócio-diretor da Integração Escola de Negócios Administrador, Mestre em Semiótica e Inteligência Digital, PUC-SP, com cursos de extensão de RH e liderança na Michigan University, Certificado em Sustainable Coaching.

ANDREA FILATRO

Doutora, mestra e pedagoga pela Faculdade de Educação da USP. Formada em Gestão de Projetos pela FIA/USP. Atua como palestrante e consultora em educação a distância, design instrucional e educação on-line em universidades e organizações privadas e públicas. É autora de diversos livros sobre Design Thinking e Design Instrucional.

MARCELO PORTO FERNANDES

Mestre em Instructional Systems pela University of Central Florida. É professor em cursos de MBA e especialização. Exerce as funções de consultor, gestor e articulista em temas como trilhas de aprendizagem, formação de formadores, competências técnicas, gestão do desempenho, aprendizagem mediada por tecnologia e gestão do conhecimento.

ANA PAULA ARBACHE

Pós-doutoranda em Educação pela PUC-SP. Mestre em Educação pela UFRJ. Certificada pelo Massachusetts Institute of Technology/MIT- Challenges of Leadership in Teams. Docente dos cursos de MBA e Pós MBA da FGV. Certificação em Coaching e Mentoring de Carreira para Executivos. Mentora do Capítulo PMI/SP.

O QUE DIZEM NOSSOS ALUNOS





30 MIL ALUNOS

por ano prontos para transformar conhecimento em prática com 98% de aprovação.



23 MIL EMPRESAS

atendidas em 30 anos de experiência em soluções de aprendizagem.



12 AUDITÓRIOS

em centro de treinamento no Itaim Bibi, polo cultural e corporativo de SP.



+ DE 200 JOGOS

da Conquistar representando da Catalyst, maior empresa de jogos corporativos do Brasil.



CONDIÇÕES GERAIS - PRESENCIAL

Investimento individual (presencial):

R\$ **5.750,00**

Investimento para **2 pessoas** com **5% de desconto**

(presencial):

R\$ **10.925,00**

Inclui

- Almoço Gourmet
- Coffee-break
- Certificado

PRÓXIMA TURMA:

De 18 a 22 DE SETEMBRO DE 2023

Carga Horária:

44 Horas

Local:

[Rua Manuel Guedes, 504 - Itaim Bibi](#)
[São Paulo - SP](#)

FORMA DE PAGAMENTO

Pessoa física

- Cartão de crédito (Visa, Diners e Master) em até 10 parcelas sem juros

Empresa privada

- Boleto bancário em 1 parcela
- Cartão de crédito corporativo (Visa, Diners e Master) em até 10 parcelas sem juros

Empresa pública

- Empenho
- Boleto bancário em 1 parcela
- Cartão de crédito corporativo (Visa, Diners e Master) em até 10 parcelas sem juros

Vamos juntos?

Serei seu apoio nesta jornada.

João Angelo

11 98988-5935

11 3046 7878

joao.a@integracao.com.br

www.integracao.com.br





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2849 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Coordenadora,

Trata-se este feito de solicitação dos servidores **ALLAN FON ANDRADE e LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA** para participação no curso "**Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento**", que será realizado na modalidade presencial, no período de 18 a 22 de novembro de 2023, em São Paulo/SP, pela **INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 03.493.782/0001-36.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Curso Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento
SERVIDORES INDICADOS	ALLAN FON ANDRADE e LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA
PERÍODO	18 a 22 de novembro de 2023
EMPRESA PROPONENTE	INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA
LOCAL	São Paulo/SP
DESPESAS	Custos de participação: Inscrição - valor INDIVIDUAL de R\$ 5.750,00 . Entretanto, conforme proposta da empresa (1312654), a inscrição de 02 (DOIS) servidores PERFAZ R\$ 10.925,00 Diárias - R\$ 4.613,60 por SERVIDOR, perfazendo o TOTAL de R\$ 9.227,20 Passagens - R\$ 2.405,00 para os 02 (DOIS) SERVIDORES , acrescidas de Taxas e Encargos no valor de R\$ 407,00, (1312687) , perfazendo o TOTAL de R\$ 2.812,00 (estimativa). * Valor estimado em 15/06/2023 Valor total dos custos - R\$ 22.964,20 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2023	A presente ação encontra-se PREVISTA no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto do PROCESSO SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000, devidamente homologado pela Decisão 743 (1252400)

SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a capacitação.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexados: CADIN, CEIS, Declaração Negativa de Nepotismo e SICAF
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	Os servidores NÃO participaram de evento de capacitação no exercício, até o presente momento.

Impende ressaltar que a insuficiência momentânea de orçamento para custear as passagens aéreas decorre do aumento expressivo dos valores das passagens nos últimos meses, bem como da solicitação de participação em eventos de capacitação chegarem a esta unidade às vésperas do início dos cursos, o que eleva consideravelmente os valores dessa despesa. Atualmente, há aproximadamente R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) disponíveis na Nota de Empenho 184/2023 o qual, inclusive, já está comprometido com outro deslocamento de capacitação deferida, prevista para acontecer início de julho. **Mesmo com recebimento de crédito adicional, não há possibilidade de reforçar a nota de empenho mencionada, devido a ter-se exaurido a possibilidade de aditivo ao contrato nº 35/2019 com a empresa Decolando Turismo, tendo que aguardar o trâmite de nova contratação de empresa que irá agenciar essas emissões.**

Seguem os autos para conhecimento e demais medidas subsequentes que o expediente requer.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Analista Judiciário**, em 19/06/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 19/06/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1312663** e o código CRC **C293F1AE**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1312663v14

Data e hora da consulta: 13/06/2023 16:01:00

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03493782	Título: INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03.493.782/0001-36

Data da consulta: 13/06/2023 15:58:35

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DECLARAÇÃO

Integração Treinamento e Marketing Ltda., CNPJ: 03.599.702/0001-21, por intermédio do seu representante legal Guilherme de Carvalho Cardoso, brasileiro, solteiro, sócio-diretor, portador do RG: 17.494.054-3, CPF: 186.615.418-40, **DECLARA** estar ciente das disposições contidas nas Resoluções 7/2005, atualizada pelas resoluções 09/2005 e 21/2006, todas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e deixa explícito neste documento, que não tem nenhuma relação de parentesco, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, em qualquer grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

São Paulo/SP, 15 de junho de 2023.



Guilherme de Carvalho Cardoso
Sócio-Diretor



www.integracao.com.br

R. Manuel Guedes, 504 • São Paulo
Tel 11 3046 7878



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.493.782/0001-36 DUNS®: 897330406
Razão Social: INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/08/2023
FGTS Validade: 22/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/01/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 12/03/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

Emitido em: 13/06/2023 15:59

CPF: 037.369.444-03 Nome: SUZANA DA SILVA NUNES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2023.

Sra. Secretária,

Encaminho os presentes Autos para avaliação de Vossa Senhoria, quanto ao requerimento de participação de servidores da SRACF no no evento de capacitação para Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento, conforme solicitação constante no memorando 718 (1305922).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Coordenador Substituto**, em 19/06/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314178** e o código CRC **2BAEEAFE**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1314178v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2023.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação dos servidores **ALLAN FON ANDRADE e LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA** para participação no curso "**Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento**", que será realizado na modalidade presencial, no período de 18 a 22 de novembro de 2023, em São Paulo/SP, pela **INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA**, cuja ação possui previsão no Plano Anual de Capacitação 2023, bem como, há verba suficiente para atendê-la.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 2849 1312663, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 19/06/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314400** e o código CRC **4C87156E**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1314400v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de junho de 2023.

À Assessoria Jurídica desta Direção-Geral para
análise e pronunciamento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 20/06/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314878** e o código CRC **90BE8EC6**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1314878v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 20 de junho de 2023.

Senhor Diretor-Geral,

Como medida prévia à análise desta Assessoria Jurídica, sugiro, salvo melhor juízo, que os presentes autos sigam à Seção de Instrução das Contratações para aferição da compatibilidade do preço proposto.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 20/06/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315183** e o código CRC **E036121A**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1315183v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de junho de 2023.

À COMAP,

Tendo em vista a sugestão inserta no Despacho AJ-DG (1315183), encaminho o feito a essa Coordenadoria, para a instrução de que trata o art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787, de 15/2/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 21/06/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315613** e o código CRC **96C490A8**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1315613v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de junho de 2023.

À SEIC

Senhora Chefe,

Diante do Despacho GDG 1315613, encaminho os presentes autos, para a verificação da compatibilidade do preço proposto pela Integração - Escola de Negócios LTDA, em atendimento ao Despacho AJ-DG 1315183.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador Substituto**, em 21/06/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315817** e o código CRC **5580BBFA**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1315817v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

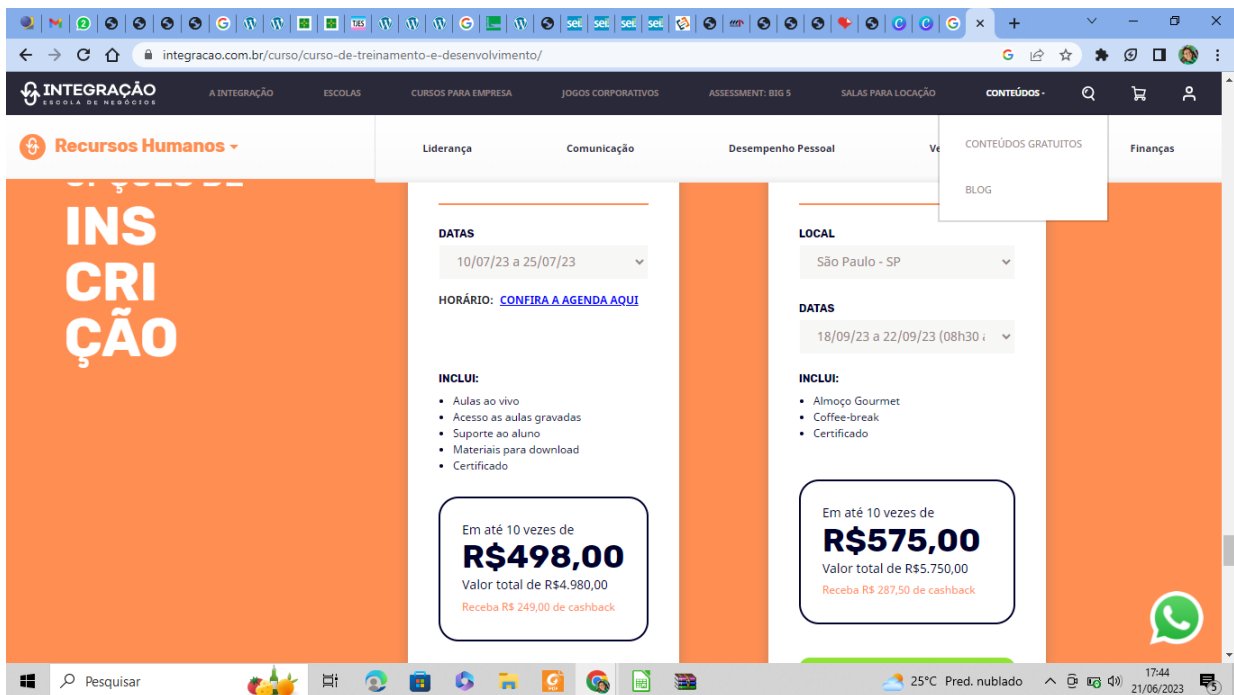
Maceió, 21 de junho de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de participação dos servidores Laércio Vitório da Silva e Allan Fon Andrade no evento de Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento, promovido pela Empresa INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS, no período de 18 a 22 de setembro de 2023, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de São Paulo-SP.

Vieram os autos para verificação da compatibilidade de preços, nos termos do Despacho COMAP - 1315817, correspondendo ao valor unitário de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) e total, com aplicação de 5% de desconto, de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

Após averiguação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://integracao.com.br/curso/curso-de-treinamento-e-desenvolvimento/>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.



Foram juntadas as certidões de regularidade da empresa, consulta ao Cadin e ao CEIS - 1316225, 1312689, 1312691, 1316221 e 1312718, bem como a declaração de inexistência da prática de nepotismo - 1312711

Os dados bancários da empresa INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA encontram-se presentes no evento 1316229.

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com a empresa INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS, CNPJ nº 03.493.782/0001-36, no valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais), *posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados*, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção Substituta**, em 22/06/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315995** e o código CRC **CBF11299**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1315995v1

Data de Envio:

21/06/2023 18:03:26

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

joao.a@integracao.com.br

Assunto:

Certidão. Treinamento. TRE/AL

Mensagem:

Prezado Senhor João,

Para darmos continuidade à contratação relacionada à participação de servidores deste Regional no evento de Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de São Paulo-SP, no período de 18 a 22 de setembro de 2023, solicitamos a apresentação de:

- Certidão de regularidade junto ao fisco municipal; e
- Certidão de regularidade junto ao fisco estadual.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0199113 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 03.493.782/

Contribuinte: INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

Liberação: 23/02/2023

Validade: 22/08/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.864.817-5- Início atv :01/01/2008 (R MANUEL GUEDES, 00504 - CEP: 04536-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:55:00 horas do dia 14/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8E4BAF58

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.493.782/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050087469-56
Data e hora da emissão 04/05/2023 11:18:41
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0199113 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 03.493.782/

Contribuinte: INTEGRACAO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

Liberação: 23/02/2023

Validade: 22/08/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.864.817-5- Início atv :01/01/2008 (R MANUEL GUEDES, 00504 - CEP: 04536-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:55:00 horas do dia 14/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8E4BAF58

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Comp	018	Banco	341	Agência	0350	Número da conta	59740-8	Número do cheque	AA-001621	R\$	7	7
Pague por este Cheque a quantia de _____ e centavos acima ou à sua ordem _____ de _____												
 <p> Itaú EMPRESAS INTEGRACAO CONSULTORES ASS R. JOAQUIM FLORIANO 0522 SAO PAULO SP CNPJ 03.493.782/0001-36 CONFECCAO: 09/2012 </p> <p> Cliente Itaú desde 01/2000 Cliente Bancário desde 01/2000 </p>												



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de junho de 2023.

Aferida a compatibilidade de preços, pela Seção de Instrução de Contratações, Despacho SEIC 1315995, encaminho os presentes autos, à AJ-DG, para análise da conformidade legal da pretendida contratação direta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador Substituto**, em 22/06/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316378** e o código CRC **4F9454AB**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1316378v1



PROCESSO : 0004661-15.2023.6.02.8000
INTERESSADO : LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 887 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensa contratação da Empresa Integração - Escola de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.782/0001-36, para promover a inscrição dos servidores Allan Fon Andrade e Laércio Vitório da Silva, no evento "Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento", que acontecerá na modalidade presencial, no período de 18 a 22/09/2023, pelo valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais), destinado à participação dos servidores no evento em tela, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1312654.

2. DO PROCEDIMENTO

A unidade demandante iniciou o presente procedimento solicitando a participação dos servidores no evento de capacitação, nos termos do Memorando nº 718/2023 (1305922), anexando a proposta no evento SEI nº 1312654.

A Seção de Recrutamento Avaliação e Capacitação Funcional, na Informação 2854 (1312887), noticiou que a presente ação encontra-se prevista para os servidores no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000, acrescentando que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda, ressaltando a insuficiência momentânea de orçamento para custear as passagens aéreas decorre do aumento expressivo dos valores das passagens nos últimos meses, tendo que aguardar o trâmite de nova contratação.

Além disso, destacou que os servidores indicados não participaram de evento de capacitação no exercício, até o presente momento.

Constam dos autos:

- CADIN (1312689);
- CEIS (1312691);
- Declaração Negativa de Prática de Nepotismo (1312711);
- Consulta ao SICAF (1312718) - **FGTS vencido**; e
- Certidões Estadual e Municipal (1316221).

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela Seção de Instrução de Contratações, conforme Despacho SEIC 1315995, onde, por fim, sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Impende noticiar a publicação da Medida Provisória nº 1.167/2023, que alterou a Lei nº 14.133/2021, modificando a redação do seu art. 191 para prorrogar a possibilidade do uso da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, bem como do art. 193, o qual passou a ter a seguinte redação:

Lei nº 14.133/2021

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **em 30 de dezembro de 2023:**
(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023)

a) a Lei nº 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167/2023)

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167/2023)

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167/2023)

(grifo nosso)

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho:

"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

(grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, salvo melhor juízo, adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e

seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados

pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao

serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Quanto a esse aspecto, a SEIC (1315995), com amparo no inciso II do artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após averiguação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://integracao.com.br/curso-de-treinamento-e-desenvolvimento/>, registrou que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1 Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1305922
2 É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3 A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1312663
4 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5 O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1312654
6 O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1312663
7 O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?		X	1312654

8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1312663
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1312663
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1315995
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1312654
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1316229
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		1312711
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1312718
	1 FGTS		X	VENCIDA
	2. INSS	X		1312718
	3. Receita Federal	X		1312718

	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1316221
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1312718
18	Consta consulta ao CADIN?	X		1312689
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1312691

5. CONCLUSÃO

Sem embargo, convém providenciar a juntada da certidão de regularidade relativa ao FGTS, uma vez que a informação contida no evento SEI nº 1312718 encontra-se expirada.

Pelo exposto, uma vez cumprida a diligência supra, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa Integração - Escola de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.782/0001-36, para promover a inscrição dos servidores Allan Fon Andrade e Laércio Vitório da Silva, no evento "Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento", que acontecerá na modalidade presencial, no período de 18 a 22/09/2023, pelo valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais), destinado à participação dos servidores no evento em tela, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1312654.

À Secretaria de Administração para o aperfeiçoamento da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 26/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316837** e o código CRC **BF6D6483**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.493.782/0001-36
Razão Social: INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA
Endereço: R MANUEL GUEDES 504 AND TERREO / JARDIM EUROPA / SAO PAULO / SP / 04536-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061200414692203567

Informação obtida em 26/06/2023 15:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de junho de 2023.

À AJ-DG, após atendida a diligência determinada no Parecer nº 887 (1316837), com a juntada de certidão presente no evento 1317952.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção Substituta**, em 26/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1317953** e o código CRC **5EB54F83**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1317953v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0004661-15.2023.6.02.8000
INTERESSADO : LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA
ASSUNTO : COMPLEMENTAÇÃO. ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 896 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

De volta a esta Assessoria Jurídica os presentes autos, após o aperfeiçoamento da instrução, tendo em vista o apontamento inserido no Parecer nº 887/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1316837).

A Secretaria de Administração, por sua unidade competente, providenciou a juntada da certidão de regularidade relativa ao FGTS, conforme se depreende do evento SEI nº 1317952.

Considerando, pois, sanadas as pendências outrora apontadas, esta AJ-DG, em complemento ao Parecer nº 887/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG, nos termos do inciso X do Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa Integração - Escola de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.782/0001-36, para promover a inscrição dos servidores Allan Fon Andrade e Laércio Vitório da Silva, no evento "Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento", que acontecerá na modalidade presencial, no período de 18 a 22/09/2023, pelo valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais), destinado à participação dos servidores no evento em tela, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1312654.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 26/06/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318054** e o código CRC **FA4DF980**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1318054v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 26 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida-se da instrução relativa à participação de Allan Fon Andrade e Laércio Vitório da Silva, servidores deste Tribunal, no evento "Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento", que acontecerá na modalidade presencial, no período de 18 a 22 de setembro do corrente ano, pelo valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

Após a devida instrução, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto dos Pareceres AJ-DG n.sº 887 (1316837) e 896 (1316837), opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, da Empresa Integração - Escola de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.782/0001-36, conforme proposta anexada no evento SEI nº 1312654.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação e, ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da prestação dos servidores citados, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 27/06/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318201** e o código CRC **BC983F6C**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1318201v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf15.jus.br>

PROCESSO : 0004661-15.2023.6.02.8000
INTERESSADO : LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA e ALLAN FON ANDRADE
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização

Decisão nº 2527 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa Integração - Escola de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.782/0001-36**, para promover a inscrição dos servidores Allan Fon Andrade e Laércio Vitório da Silva, no evento "Formação do Profissional de Treinamento e Desenvolvimento", conforme proposta comercial (1312654).

O curso que será realizado na modalidade presencial, no período de 18 a 22/09/2023, no valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 896 (1318054), opinou favoravelmente à contratação direta.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1318201). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, **Empresa Integração - Escola de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.493.782/0001-36**, pelo valor total de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 28/06/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf15.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318900** e o código CRC **1F7B2F4F**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1318900v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de junho de 2023.

Senhora Chefe da SRACF

Remeto os autos a Vossa Senhoria para providências decorrentes da Decisão 2527 1318900.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA**, **Secretária Substituta**, em 28/06/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319701** e o código CRC **ABB85BD3**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1319701v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de junho de 2023.

À SEIC, para publicidade no portal da transparência e eventuais registros.

Após, à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 28/06/2023, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319759** e o código CRC **1F977DB8**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1319759v1



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Item da Inexigibilidade

29/06/2023 07:44:18

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
14000 - JUSTICA ELEITORAL	70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00026/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	Caput

Percentual de enquadramento da instituição
10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	21172 - Treinamento qualificação profissional

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Descrição Detalhada
Treinamento qualificação profissional

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	UNIDADE		10.925,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	03.493.782/0001-36	INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
03.493.782/0001-36	INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA	10.925,00	2		-

Ir para o Item:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de junho de 2023.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao disposto no Despacho GSAD (1319759).

Após, devem os autos retornar a esta Seção para publicação da contratação no Portal da Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 29/06/2023, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319818** e o código CRC **D4B3F815**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1319818v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de junho de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho SEIC (1319818).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 29/06/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319869** e o código CRC **5D4B2ADA**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1319869v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NOTA DE EMPENHO 349-2023

Observação:

- NE emitida no sistema COMPRAS.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 03/07/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319902** e o código CRC **D3C58EEB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de julho de 2023.

À SAD.

Diante da informação constante no evento (1319902), registro minha assinatura na nota de empenho 2023NE349, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Coordenador Substituto**, em 03/07/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321632** e o código CRC **5BD1C9AC**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1321632v1

Data e hora da consulta: 03/07/2023 18:21
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	349

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/06/2023	Ordinário	0004661-15.2023.6.02	0,0000	10.925,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.493.782/0001-36	INTEGRACAO - ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA	04536-070
Endereço	UF	Telefone
MANUEL GUEDES 504 ANDAR: TERREO; JARDIM EUROPA	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

Descrição

INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES NO EVENTO FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO. DECISÃO 2527 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES. CONDIÇÕES CONF. PROC 0004661-15.2023.6.02.8000

Local da Entrega

INDICADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL.

Informação Complementar

07001107000262023 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2023 18:20:52	Alteração

Data e hora da consulta: 03/07/2023 18:21
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.925,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento qualificação profissional	10.925,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/06/2023	Inclusão	2,00000	5.462,5000	10.925,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

03/07/2023 18:20:52

Gestor Financeiro

AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS

***.141.015-**

03/07/2023 18:06:57

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2023 18:20:52	Alteração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de julho de 2023.

Devolvo os autos à SEIC, em face do Despacho 1319818.

Em paralelo, à SRACF, para remeter a nota de empenho à contratada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 03/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321658** e o código CRC **81AE890B**.

0004661-15.2023.6.02.8000

1321658v1